



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

FONE: 332-1229 - FAX: 332-1122

Publicado nesta data, com a seguinte observação

07 12 95

Agente Administrativo

LEI Nº 1.128A DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995.

Cria o Distrito do CRUZEIRO, neste Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito do CRUZEIRO, atual povoado do mesmo nome, neste Município, com as seguintes divisas: "Ter início à beira da rodovia que liga Silvânia a Bela Vista de Goiás na divisa deste com o primeiro; daí segue pela referida rodovia em direção a Silvânia até o Rio dos Bois; daí seguindo por este até a divisa com o Município de Leopoldo de Bulhões; daí seguindo por esta divisa até encontrar o Rio Vermelho; daí seguindo por este até a junção das divisas do Município de Leopoldo de Bulhões com Bela Vista de Goiás; daí confrontando com o Município de Bela Vista de Goiás até o ponto onde teve início.

Art. 2º - O Distrito criado pelo artigo primeiro terá como sede o povoado do CRUZEIRO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 07 de dezembro de 1995.

Dr. Jorge Ricardo de Rezende Gregori

- BUIEIRO -